



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA**

**EDITAL N° 03/2022**

**RESULTADO DO RECURSO DA ETAPA REFERENTE À PROVA ESCRITA**

O Programa de Pós-Graduação em Psicologia, do Campus Ministro Reis Velloso, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAr, divulga o resultado dos recursos da 1ª Etapa (referente à Prova Escrita) referente ao processo seletivo do **Edital nº03/2022 para o biênio 2023-2025**

<b>N°</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Resultado do Recurso</b>
1	65985	INDEFERIDO

**RESPOSTA AO RECURSO – PROVA ESCRITA**

<b>RESULTADO:</b>		<b>INTERPELAÇÃO DE RECURSO REFERENTE À PROVA ESCRITA</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>
<b>X</b>	<b>INDEFERIDO</b>		<b>65985</b>
	<b>RECONSIDERAÇÃO DA NOTA DA PROVA ESCRITA</b>		

Sobre o pedido de reavaliação dos critérios de Prova Escrita por parte da candidata inscrita com o número **65985**, a Comissão de Seleção mantém a nota 5,5.

1. No recurso a candidata cita que acredita ter correspondido aos critérios de avaliação previsto no **item 3.4.3 do Edital nº03/2022**, mas no recurso não apresenta elementos objetivos para tal assertiva apenas cita os três elementos que fazem parte deste item. Desta forma, a

comissão de seleção se reuniu e procedeu com a reavaliação da prova, que resultou na constatação de que a requerente não contemplou de forma significativa aos critérios estabelecidos neste certame na sua prova escrita.

2. Salienta-se que a prova escrita, referente à etapa em vigência, foi corrigida baseando-se no que foi solicitado em cada questão. A Comissão de Seleção designada ao presente processo seletivo considerou os pontos referentes à elaboração de um método de pesquisa a partir de uma situação problema exposta previamente (questão B). A partir do exposto no enunciado na questão, os membros da comissão de seleção avaliaram que a nota atribuída deve permanecer a mesma. Não foi compreendido em nova leitura quaisquer indicadores ou argumentação que justificassem a majoração da nota ou a atribuição de pontuação adicional. No texto apresentado na questão B a candidata não aborda os pontos fundamentais em um projeto de pesquisa solicitados na questão, como, por exemplo, tamanho amostral, procedimentos, recrutamento de participantes, análises de dados. A requerente cita o emprego da técnica de coleta de dados como “grupos focais” de forma equivocada, pois essa é uma forma de produção de dados e não há indicação na prova sobre como os dados produzidos nos “grupos focais” seriam coletados ou aproveitados. Tampouco “grupos focais” correspondem a uma forma de análise de dados como aparece indicado na resposta da candidata, outro equívoco incontornável na apreciação da questão B. Por fim, no que diz respeito aos aspectos éticos de pesquisa com seres humanos, a requerente descreve de forma equivocada às considerações éticas, que ao nosso ver não diz respeito ao que é estabelecido na normativa atual sobre pesquisas envolvendo seres humanos.

Parnaíba-PI, 22 de Novembro de 2022.  
Comissão de Seleção